



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC	4514/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	São Bernardo do Campo
Entidade	INSTITUTO DE PREV.DO MUN.DE SAO BERNARDO DO CAMPO-SBCPREV
Período	08/2020
Auditor	Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
Unidade Fiscalizadora	04ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	MARCOS GALANTE VIAL
Cargo	DIRIGENTE
CPF	056.298.848-32
Período de Gestão	01/01/2017 a <i>dado não informado</i>

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal

Receita Prevista	R\$ 116.902.717,91
Receita Arrecadada	R\$ 83.747.949,49
Variação	28,36%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

1.2 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira

Receita Prevista	R\$ 176.755.148,41
Receita Arrecadada	R\$ 58.633.268,59
Varição	66,83%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira, demonstrando tendência ao descumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998 e no art. 6º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, bem como, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e possível desatendimento ao disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Data da Geração: 26/11/2020
Hora da Geração: 20:29:35